



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

e-mail: rhumanos@quartelgeral.mg.gov.br

LEI Nº.1.246/2014

“Dá nome à Escola Municipal no Distrito de Quartel São João e dá outras providências.”

O Povo de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica denominada **ANTÔNIO SALVINO**, a Escola Municipal situada à Rua Dores do Indaiá, s/n, no Distrito de Quartel São João, Município de Quartel Geral – Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei complementar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 22 de dezembro 2.014.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal